CondePREV

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CONDE PREVIDÊNCIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

ANO 2021

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

No dia 29/12/2020, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência para exame e apreciação da Política de Investimentos do CondePrev, com vigência para o exercício de 2021.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, os Senhores membros do Conselho Municipal de Previdência decidiram pela aprovação da Política de Investimento, cujos termos constam em anexo.

CONDE – PB,29/12/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA
Representante dos Servidores Inativos

ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
Representante do Poder Legislativo

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente do CondePrev

SALOMÃO FERNANDES NOBRE
Representante dos Servidores Ativos

DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO

NOME: **Prefeitura Municipal de CONDE - PB**

CNPJ: **08.916.645/0001-80**

ENDEREÇO: **Rua Nossa Senhora da Conceição, 82 Centro, Conde-PB**

CEP: **58322-000**

TELEFONE: **(83) 3298 2128**

E-mail: **prefeitura@conde.pb.gov.br**

DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO

NOME: **Márcia de Figueiredo Lucena Lira**

CPF: **410.397.774-49**

E-mail: **prefeitura@conde.pb.gov.br**

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: **CONDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: **41.217.035/0001-64**

EXERCÍCIO: **2021**

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Municipal nº 117/93, de 30/04/1993;
Lei Municipal nº 222/00, de 26/12/2000;
Lei Municipal nº 264/02, de 20/06/2002;
Lei Municipal nº 332/2004, de 28/12/2004.
Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: **Conselho Municipal de Previdência**

REPRESENTANTE LEGAL: **Nório de Carvalho Guerra**

GESTOR RESPONSÁVEL: **Nório de Carvalho Guerra**

CPF/MF: **132.126.484-49**

E-mail da INSTITUIÇÃO: **condeprev@conde.pb.gov.br**

E-mail do GESTOR: **condeprev@conde.pb.gov.br**

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

Indexador: **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo**

Taxa de Juros**: 5,41% a.a. – Conforme Portaria 12.233, de 14/05/2020, da Secretaria de Previdência, considerando uma passivo atuarial de 15,5 anos.**

APROVAÇÃO DO ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE EM REUNIÃO REALIZADA EM: 29/12/2020

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:

(x) Impresso (x) Meio Eletrônico

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações pelas Resoluções 4.604/2017 e 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política, desde que aprovada, compreende o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

Na presente Política de Investimentos 2021, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento será sugerido pelo Comitê de Investimentos e decidido em conjunto pelos Membros da Diretoria Executiva, sob supervisão do Conselho Municipal de Previdência, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principal as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e na Portaria MPS nº 519/2011.

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Municipal de Previdência, Comitê de Investimentos Diretoria Executiva e o Gestor Financeiro. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

2.1 Conselho Municipal de Previdência:

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

a) os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);

b) o modelo de gestão;

c) as diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

2.2 Comitê de Investimentos:

a) elaborar a Política de Investimentos;

b) propor e/ou definir ajustes necessários à Política de Investimentos;

c) acompanhar a execução da Política de Investimentos;

2.3 – Gestor Financeiro e demais membros da Diretoria Executiva:

a) executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados;

b) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes;

c) executar as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções 3.922/2010 e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

d) propor possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;

e) analisar a aplicação em novas instituições financeiras;

f) analisar as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) propor o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

3. CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 Cenário Macroeconômico

O cenário econômico mundial, no presente ano, foi totalmente distorcido pela pandemia do novo Coronavirus (Covid 19), com efeitos deletérios em vários setores, como por exemplo aviação, turismo, serviços em geral, provocando queda no PIB Mundial e consequências como desemprego, queda de renda da famílias, etc. De acordo com o último relatório, do Fundo Monetário Internacional(FMI), *World Economic Outlook*, de outubro de 2020, a economia mundial, apesar da abertura em alguns países, a partir do 2º semestre, ainda patina, devido a volta do aumento de casos(2ª onda), nos Estados Unidos e países da Europa.

Mas que um ano pedido, 2020, ainda de acordo com o FMI, deve ter um tombo de 4,4% no Produto Interno Mundial, com quedas ainda maiores nos EUA e Países da Zona do Euro. A queda só não é maior, em função da rápida recuperação da economia chinesa, que apesar de ser o primeiro País afetado pela pandemia, deve terminar o ano com crescimento na casa dos 2%, segundo as últimas previsões.

Vale ainda ressaltar, que a grande maioria dos países, criaram medidas de estímulo econômico, como concessão de auxílios às populações carentes ou que tiveram seus rendimentos reduzidos ou cessados, como forma de reduzir os efeitos da paralisia econômica.

No lado doméstico, de acordo com a último boletim Focus, pesquisa de mercado, do Banco Central do Brasil, divulgado em 14/12/2020deveremos ter uma queda no PIB na ordem 4,41%, apesar das medidas de apoio adotadas pelo governo, a principal delas, a concessão do auxílio emergencial, pago até o final deste ano, e que evitou uma maior derrocada da economia, porém é evidente, que é monetariamente inviável, a continuação do programa.

Ainda como medidas de enfrentamento à pandemia, o Conselho Monetário Nacional, continuou com a política de redução da taxa básica de juros (Selic), que começou o ano em 4,25%, foi reduzida para os atuais 2%. Por outro lado, a taxa de oficial de inflação (IPCA), que se encontrava abaixo da meta, até mesmo pela queda da demanda, nos últimos meses, deu sinais de recrudescimento, com previsão de fechamento, no presente ano na ordem de 4,35%, o que provocará uma situação inédita no Brasil, que é a taxa de juros real negativa. Também vale registrar que outro índice de elevação de preços, o IGPM, que é utilizado, por exemplo no reajuste de aluguel de imóveis, deve

fechar o ano com um índice superior aos 24%, influenciado principalmente pela alta do dólar e do preço dos alimentos, e que é totalmente dissonante com o índice oficial de inflação.

Outro fator que ainda não tornou pior nossa situação econômica, foi o resultado do agronegócio, que graças à recuperação chinesa, principal comprador dos nossos produtos agrícolas, fecha o ano com resultado positivo.

Nos mercados financeiros, tivemos no início do ano, uma queda provocada pela crise no preço do petróleo, e foi enormemente intensificada pela pandemia, com reflexos no Ibovespa, que caiu de 118 mil para 63 mil pontos já no mês de março. Além disso, ante o cenário negativo, houve uma elevação nas taxas de juros futuros, provocando rendimentos negativos nos títulos do tesouro nacional, principalmente nos prazos mais longos. Na sequência no ano, o mercado oscilou bastante e sempre de olho na pandemia, havia melhoras ou pioras. Com as perspectivas reais no desenvolvimento de vacinas que ensejariam a imunização da população e consequente volta à normalidade econômica, a partir do mês de novembro último, ocorreu uma consistente recuperação, com o Ibovespa voltando à casa dos 115 mil pontos e redução dos juros futuros.

3.2 Perspectivas para 2021

As expectativas para 2021, projetadas pelo FMI, são de um crescimento do PIB mundial de 5,2%, recuperando a perda do ano que se encerra, porém entendemos que essa recuperação passa necessariamente pelo sucesso das vacinas em desenvolvimento e que começam a ser aplicadas, no combate a pandemia.

Outro ponto a ser observado, e que pode ser positivo é a melhoria das relações políticas/econômicas dos Estados Unidos e China, em função da eleição do democrata Joe Biden para presidência americana e que pode evitar os constantes conflitos vistos nos últimos quatro anos, provocando constantes crises, que afetaram o ambiente de negócios.

No Brasil, iniciamos o ano com um dilema do governo, com relação à manutenção do auxílio emergencial, pois se por um lado, a medida mostrou-se eficiente como estímulo econômico, por outro lado, não existe recursos suficientes à sua manutenção, sem que o governo aumente o déficit fiscal ou fure o teto de gastos previsto legalmente.

Voltando ao relatório Focus, a previsão de crescimento do PIB para o ano de 2021 é de 3,5%, não recuperando totalmente as perdas do presente ano, e considerando, os resultados dos últimos anos, chegamos à conclusão de mais uma década perdida em termos de crescimento econômico. Com relação à inflação (IPCA), a previsão é de 3,34% para o ano próximo, ou seja, sob controle. Já o IGPM, deve recuar, para a faixa dos 4,5%.

Preocupam também o déficit fiscal, que apesar da reforma da previdência, continua alto, bem como o nível de desemprego registrada em 14,6%, no semestre julho/set-2020, que configura um recorde histórico.

Em relação especificamente, aos Investimentos deste RPPS, atualmente alocados em sua maior parte – 93% - em Títulos de Renda Fixa, lastreados em títulos do Tesouro e o restante em Renda Variável, em função dos fatores acima elencados, os rendimentos obtidos não serão suficientes para o atingimento da meta atuarial, apesar das medidas de diversificação adotadas e que atenuaram a queda desses rendimentos. Apesar da provável recuperação econômica, o cenário de investimentos para os RPPS e investidores em geral, continua negativo, principalmente em função da queda das taxas de juros no mundo e no Brasil, que hoje é negativa.

Isto posto, deverá ser revista a posição atual da Carteira de Investimentos, com migração maior de recursos para Renda Variável e Investimento no Exterior, observados os limites legais previstos na resolução 3.922 e suas alterações, buscando o atingimento da meta atuarial.

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2021

Em linha com sua necessidade atuarial, o CondePrev estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance o desempenho equivalente a 5,41% (Cinco inteiros e quarenta e um centésimos de pontos percentuais) ao ano, acrescida da variação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

5. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o CondePrev adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 15, § 1º, inciso I da Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2021 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associados aos produtos. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor Financeiro do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, de acordo com as recomendações do Comitê de Investimento, e, em conjunto com a Diretoria Executiva.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010 e suas alterações.

É importante considerar que num cenário de redução da taxa de juros básicos (SELIC), conforme é exposto na presente, o gestor de recursos do CondePrev deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em CDI, IRF-M1, IMA-B, IMA Geral e Renda Variável a fim de que a sua meta atuarial para 2020 possa ser atingida e cuja projeção é de 8,99% , composto para um IPCA projetado de 3,34% + 5,47% (meta atuarial).

7. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações 17, estabelece que os recursos sejam alocados, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo CMN, os recursos serão alocados, conforme abaixo:

ITEM DA RESOLUÇÃO 3922 - TIPO DE ATIVO	LIMITE RES. 3922	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO
RENDA FIXA	100%	70%	100%
Arf. 7° I – a – Títulos do Tesouro Nacional	100%	0	50%
Art. 7° , I, b – FI 100% Títulos do Tesouro Nacional	100%	50%	100%
Art. 7° , I, c – ETF 100% Títulos Públicos	100%	0	50%
Art. 7° III, a-b – FI Renda Fixa /Referenciados RF	60%	0	30%
Art. 7°, IV a – FI de Renda Fixa	30%	0%	10%
Art. 7°, IV, b – FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	30%	0%	20%
Art. 7°, VI, ,a – Certificado de Depósito Bancário(CDB)	15%	0%	15%
Art. 7° VI, b Poupança	15%	0%	15%
RENDA VARIÁVEL E INVEST. ESTRUTUADOS	30%	0%	30%
Art. 8° I, a – FI Ações Referenciados	30%	0%	30%
Art. 8° i, b – FI de Índices Referenciados em Ações	20%	0%	20%
Art. 8°, II, a – FI em Ações	20%	0%	20%
Art. 8° II, b – ETF de Ações – Índices em Geral	20%	0%	20%
Art. 8° III – FI Multimercado – Aberto	10%	0%	10%
Art. 8° IV a, FI em Participações – Fechado	5%	0%	5%
Art. 8°, IV, b FI Imobiliários	5%	0	5%
SEGMENTO DE INVESTTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0	10%
Art. 9° - A, I – FI Renda Fixa Dívida Externa	10%	0	10%
Art. 9° - A, II – FI – Investimento no Exterior	10%	0	10%
Art. 9° - A, III – Fundo de Ações BDR Nível I	10%	0	10%

8. VEDAÇÕES

8.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC;

- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;
- Pagar taxa de performance, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

8.2. Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável e Investimentos no Exterior, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

1) Fundos de Investimentos Imobiliários – FII's - desde que cumpridos todos os requisitos de análise, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);

2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise, decidindo em conjunto com a Diretoria Executiva;

3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvida a Diretoria Executiva;

4) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de

termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

9. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do Gestor Financeiro do RPPS, que ouvirá a Diretoria Executiva e analisará os seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- observância do enquadramento e dos limites mínimos e máximos previstos no quadro constante do item 07 deste documento;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Gestor Financeiro e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;
- Os fundos de investimento onde os recursos do CondePrev forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua performance, risco e composição de sua carteira. O "*benchmark*" mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "*Tracking Error*", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu "*benchmark*".

9.1. Credenciamento das Instituições Financeiras

O credenciamento das Instituições Financeiras é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

9.2 Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos.

9.2.1. Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar,

ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

9.3 Rating das Instituições

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2° da Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

10. DA TRANSPARÊNCIA

O CondePrev busca, por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

10.1. Disponibilização dos Resultados

• disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas, após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;

• disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

• trimestralmente disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao Conselho Municipal de Previdência o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

10.2. Disponibilização das informações

• Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, consideradas as projeções macro e microeconômicas do momento.

As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

As estratégias macro definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor Financeiro que, seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas de curto e médio prazo para a obtenção da meta atuarial.

Serão levadas ao Conselho Municipal de Previdência, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento.

Conde - PB, 18 de Dezembro de 2020

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CONDEPREV

Luciano José de Farias Xavier	Sérgio Carneiro da Silva	Thamires Madruga de Almeida
Conselheiro	Conselheiro	Conselheira